

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATATO

A razão de escolha pela empresa DRDM deve-se ao fato da *Notoriedade* que a empresa possui. Inicialmente é de se destacar que a empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB possui notória especialização em relação ao objeto do presente contrato, tratando-se de assessoria extremamente técnica, prestando atualmente serviço de assessoria à 21 (vinte e um) Municípios e também cursos para diversas Prefeituras do Estado através do IGAM e da EGEM, ambas referências estaduais em capacitação de servidores públicos.

A empresa em questão possui expertise na prestação de assessoria aos órgãos públicos municipais, sendo que atua como coordenadora e executora do processo de Reurb do Município, além de zelar em referido procedimento pelos princípios norteadores da administração pública e em especial pela segurança jurídica.

Além da coordenação e execução do procedimento de Reurb do Município a empresa presta após o início do contrato treinamento e aperfeiçoamento de pessoal aos servidores municipais, com carga horária de 4h (quatro horas), em data e hora a ser ajustada com o executivo municipal, a fim de capacitar referidos servidores para a prática dos atos necessários ao andamento da Reurb.

É de conhecimento desta municipalidade o trabalho prestado por esta empresa ao passo que durante a vigência do atual contrato foi finalizado o processo de Reurb da Vila Cordazzo e entregues as matrículas aos cidadãos.

Ademais, também é de conhecimento da municipalidade a atuação da empresa em toda a região e no Estado de Santa Catarina, desempenhando com zelo, segurança jurídica e eficiência os procedimentos de Reurb em conjunto com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Neste sentido, considerando o desempenho da empresa não apenas neste Município, mas em todo o Estado de Santa Catarina mediante capacitações e prestação de serviços de assessoria.

Além disso, conforme demonstrado adiante, a notória especialização é atingida pelo reconhecimento da empresa e de seus profissionais, por estudos e publicações, desempenhos anteriores e equipe técnica, o que permite inferir que o trabalho trata plena satisfação ao objeto do contrato. A empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB, obteve recentemente destaque a nível nacional com publicação do site g1.com, da Rede Globo, conforme se pode inferir:



REURB: entenda o que é a Regularização Fundiária Urbana

Assessorias especializadas em REURB podem ser uma ótima opção para garantir resultados mais rápidos



Matéria disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/especial-publicitario/drdmassessoria-especializada-em-reurb/noticia/2023/09/05/reurb-entenda-o-que-e-a-regularizacao-fundiaria-urbana.ghtml>

Conforme se pode verificar na própria matéria, a empresa possui grande atuação no Estado de Santa Catarina:



Fonte:

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/especial-publicitario/drdmassessoria-especializada-em-reurb/noticia/2023/09/05/reurb-entenda-o-que-e-a-regularizacao-fundiaria-urbana.ghtml>

Somando-se a isso, corroborando a expertise da empresa, seguem anexos diversos contratos firmados com outros municípios do Estado com o

mesmo objeto ora proposto, e, principalmente, diversos atestados de capacidade técnica onde é comprovada a expertise na assessoria técnica especializada e também nas capacitações.

Além disso, o sócio proprietário da empresa, Dr. Diógenes Menegaz, é Mestre em Direito e sua dissertação de Mestrado teve como Título: “Políticas Públicas de Regularização Fundiária Urbana e a Efetividade Do Direito Fundamental Social à Moradia”. Referido profissional é reconhecidamente referência em Reurb no Estado de Santa Catarina, sendo reconhecido como pesquisador sobre o tema, com trabalhos publicados a nível nacional e até internacional.

Prova disso é a publicação de artigo a nível nacional com o tema “A Lei Federal de Reurb nº 13.465/2017 e seus instrumentos de efetivação”, onde o profissional explica a Lei de Reurb de forma geral e analisa caso a caso os seus instrumentos de efetivação, especialmente a legitimação fundiária e a legitimação de posse. (disponível em: <https://jus.com.br/artigos/96340/a-lei-federal-de-reurb-n-13-465-2017-e-seusinstrumentosde-efetivação>) Também, o sócio proprietário da empresa participou do Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte-MG, evento parceiro do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), onde, no simpósio temático “Direito e Administração Pública”, Diógenes Menegaz apresentou o trabalho de título: “O Direito fundamental à moradia e a necessidade de políticas públicas de regularização fundiária urbana”. (Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/53ssx892/2xv5275w/375r6Y82pMNk8U8l.pdf>). Ainda, o profissional é o único professor de Cursos sobre REURB do IGAM-SC e também já lecionou diversos cursos para a EGEM, dois dos maiores institutos de capacitação de servidores públicos do Estado de Santa Catarina.

É possível aferir que tanto por parte da empresa como também de seu sócio proprietário, fica evidenciada a notória especialização, de acordo com o artigo 74, § 3º da Lei nº 14.133, eis que, decorrente de desempenho anterior (atestados de capacidade técnica de outros municípios), estudos (dissertação de mestrado), experiência (vários registros de Reurb anteriores), publicações (a nível nacional e internacional), equipe técnica (destacada na matéria do site G1), permite-se inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ingrid Vanessa Stock

Chefe do Setor de habitação Social e Regularidade Fundiária